

Prefeitura Municipal de Boituva - SP

Tancredo Neves – 01 – Centro (15) 3363 8800

PROCESSO SELETIVO - EDITAL № 001/2020

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 1660/1/2020, faz saber que realizará na cidade de Boituva, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para "Contratação Temporária" da Administração Direta, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	03/02/2020
	03/02/2020 a
Período de Inscrições	07/02/2020
Convocação para a Perícia Médica aos Portadores de Deficiência	10/02/2020
Realização da Perícia Médica aos Portadores de Deficiência	11/02/2020
Publicação da Pontuação	12/02/2020
Recurso da Pontuação	13/02/2020
Divulgação da Classificação Final	14/02/2020

OBS. A convocação para a perícia médica aos portadores de deficiência, a publicação da pontuação e qualquer alteração neste cronograma será comunicado por Edital no site da Prefeitura de Boituva www.boituva.sp.gov.br

Instruções Especiais

1. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de Contratação Temporária, para um prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, obedecendo o quadro abaixo:

Função	Vagas	Jornada	Salário	Requisitos
Médico Ginecologista/ Obstetra	01	20 h semanais (¹)	R\$5.082,72	 Graduação em Medicina, Residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia



				reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ginecologia • Registro no CREMESP.
Médico Oftalmologista	02	20 h semanais (¹)	R\$5.082,72	 Graduação em Medicina, Residência em Oftalmologista ou especialização reconhecida pela Sociedade Brasileira de Oftalmologista Registro no CREMESP

(¹) A jornada de trabalho para os médicos deverá ser de 20 horas semanais, porém dividida minimamente em 4 períodos e ou 2 dias da semana.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Ficarão abertas de **03/02/2020** a **07/02/2020**, no horário das 09 h às 16hs, na Secretaria da Saúde, situada na Rua Nove de Julho, 215, Centro, Boituva.
- 2.2. A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:
- 2.2.1. Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser fornecido, no local de inscrição, indicado no item 2.1.
- 2.2.2. Declaração assinada, a ser fornecida no próprio local, na qual, sob as penas da Lei, o interessado indicará:
 - a) ser brasileiro ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - b) ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
 - d) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - e) conhecer e estar de acordo com o presente Edital.
- 2.2.3. Original das documentações listadas no item 4.1 deste edital, que serão devolvidas após a conferência dos dados.
- 2.2.4. Apresentação do comprovante dos requisitos (item 1.1), dos documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) e dos Títulos (item 4).
- 2.3. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o instrumento de



procuração, documento de identidade do procurador e os documentos relacionados no item 4.(títulos).

2.4. Não serão recebidas inscrições ou qualquer documentação por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298, e suas alterações.
- 3.2. O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 3.2.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.
- 3.3. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;
- 3.3.1. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.4. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados para exame médico específico com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.
- 3.5. Será excluído da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate e será automaticamente incluído na listagem geral.
- 3.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de



deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

- 3.8. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos.
- 3.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.10. O portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas deste Edital, sendo reservado o percentual de 5% em face da classificação obtida.
- 3.11. O(s) local (is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados dia **10/02/2020** no site da prefeitura de Boituva.
- 3.12. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 3.13. Os candidatos portadores de deficiência, após a perícia médica, somente serão contratados pela Administração Pública se houver compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função ou, em caso de compatibilidade condicionada à utilização de equipamentos especiais, se dispondo em desses a Administração Pública.
- 3.14. Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;
- b) não tiver configurado a deficiência declarada;
- c) tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.
- 3.15. Após a contratação do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar solicitação de restrição.
- 3.16. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. O Processo Seletivo constará de 1 (uma) Fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer:

FUNÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
 Médico Ginecologista/Obstetra 	Graduação em Medicina	3 pontos
	Residência nas especializações	3 pontos



	Título por Prestação de Prova	2 pontos
Médico Oftalmologista	Outras Especialidades	1 ponto (máx. 2 pontos)
	Mestrado na área médica	3 pontos
	Doutorado na área médica	5 pontos

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
TÍTULOS	TIPO DE COMPROVAÇÃO	
RG e CPF	Cópia Simples e original (para conferência)	
Curriculum Vitae	Cópia Simples e original (para conferência)	
Carteira do Conselho da área	Cópia Simples e original (para conferência)	
Diploma graduação	Cópia Simples e original (para conferência)	
Residência, Especialização na especialidade escolhida	Cópia Simples e original (para conferência)	
Outras especialidades	Cópia Simples e original (para conferência)	
Título por Prestação de Prova	Cópia Simples e original (para conferência)	
Mestrado ou Doutorado na área Médica.	Cópia Simples e original (para conferência)	

- 4.2. A análise do Curriculum Vitae será realizada mediante a avaliação dos títulos apresentados, devendo ser anexadas cópias de todos os títulos discriminados.
- 4.3. A pontuação dos títulos não será cumulativa.
- 4.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, não será aceito qualquer curso ou especialização com carga menor que 360 horas.
- 4.5. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.



- 4.6. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.
- 4.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 4.8. Ao candidato que apresentar experiências concomitantes, estas serão computadas como uma única experiência, considerando-se apenas o período trabalhado.

Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço de estágios.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso da pontuação dos títulos à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13/02/2020.
- 5.2. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, no horário das 09h às 16h.
- 5.2.1. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 5.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.
- 5.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.
- 6.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- a) tiver maior idade;
- b) tiver o maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caberá ao Prefeito de Boituva homologação deste Processo Seletivo. A contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Boituva.
- 7.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação das declarações dos itens 2.2.2 de a) a d).
- 7.3. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a



aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura de Boituva.

7.4. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.

7.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano, a contar da data de sua

homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso

II da Constituição Federal.

7.6. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato, apenas a expectativa do

direito à admissão. A Prefeitura de Boituva procederá às contratações em número que

atenda as necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a

disponibilidade orçamentária.

7.7. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto às unidades de saúde da rede

pública será feita de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das

exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo

e quanto à sua futura contratação.

9.2. A Inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que

verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se

todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Coordenação

Governamental, através do Departamento de Recursos Humanos.

Boituva, 03 de Fevereiro de 2020.

Fernando Lopes da Silva

7-10

Prefeito do Município de Boituva